LEI Nº. 4.322, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

INCLUI O § 3º NO ART. 18 DA LEI Nº. 1081 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, nos termos determinados pelo § 6º, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no art. 18 da Lei nº. 1081 de 18 de novembro de 1968, um § 3º com a seguinte redação:

§ 3º - Dentro do regulamento do Daepa a ser fixado pelo Chefe do Executivo, não poderão ser fixados quaisquer taxas para cobrança de serviços de corte e religação de água.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 27 de agosto de 2009.

Humberto Donizete Ferreira- Bebé
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Aleir Donizete da Silva